

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EBB ESPORTES



Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º - A Associação EBB Esportes é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, nº 332, sala 102, Bairro Vina Del Mar, Juiz de Fora-MG, e foro na cidade de Juiz de Fora-MG. A associação tem duração indeterminada e é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Capítulo II - Dos Objetivos

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

Art. 2º - A Associação EBB Esportes tem como finalidades:

1. Promover e desenvolver o ciclismo, corrida, caminhada e outras modalidades esportivas;
2. Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável;
3. Capacitar seus membros e propor soluções de mobilidade urbana sustentável;
4. Firmar convênios com entidades e o poder público para captação de recursos;
5. Organizar eventos esportivos, culturais e sociais para fomentar a prática esportiva e gerar receita para a associação;
6. Defender os direitos dos ciclistas e promover o ciclismo como meio de transporte e lazer;
7. Contribuir para a integração da bicicleta ao sistema viário e à mobilidade urbana sustentável;
8. Manter, cuidar e realizar a limpeza de trilhas previamente definidas em Assembleia, utilizando as verbas arrecadadas pelos sócios, arrecadações com eventos, vendas de produtos e doações;
9. Firmar convênios e contratos com entidades e empresas para que seus associados possam participar de competições ciclísticas ou eventos sem despesas;
10. Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações Não Governamentais em projetos esportivos e sociais.

Capítulo III - Do Quadro Social, Seus Direitos e Deveres

Art. 3º - O quadro social será composto por:

1. Associados fundadores: aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;

2. Associados honorários: aqueles que tiveram tal título conferido em reconhecimento a relevantes serviços prestados à associação;
3. Associados contribuintes: os que complementarem as condições de admissão e contribuirão financeiramente.



Art. 4º - São requisitos para ser admitido como sócio:

1. Ser maior de 08 anos;
2. Ter boa conduta;
3. Ter sua admissão aprovada pela Diretoria;
4. A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização dos responsáveis.

Art. 5º - O pedido de ingresso será feito por formulário específico. O associado poderá se desligar da associação a qualquer momento, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 6º - São direitos dos associados quites:

1. Participar das Assembleias Gerais;
2. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Candidatar-se a cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
4. Frequentar as dependências da associação e utilizar seus serviços;
5. Fazer sugestões para o crescimento da associação;
6. Para votar, o associado deverá ser maior de 15 anos; para se candidatar a cargos, deverá ser maior de 18 anos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Art. 7º - São deveres dos associados:

1. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado;
2. Cumprir o Estatuto e regulamentos da associação;
3. Contribuir financeiramente com as mensalidades e taxas aprovadas;
4. Participar das atividades e eventos promovidos pela associação;
5. Manter boa conduta e zelar pela imagem da associação.

Capítulo IV - Da Administração

Art. 8º - A administração da associação será composta pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral: órgão máximo de deliberação, constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos;
2. Diretoria: composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral;
3. Conselho Fiscal: composto por três membros efetivos e três suplentes, também eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria terá mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

2



Competências da Diretoria

Art. 9º - Compete à Diretoria:

1. Executar e fazer cumprir o estatuto, regulamentos e deliberações da Assembleia Geral;
2. Deliberar sobre atos de gestão, exceto os que forem de competência exclusiva da Assembleia Geral;
3. Elaborar regulamentos necessários, por meio do Presidente;
4. Criar departamentos e comissões para aprimorar as atividades sociais e esportivas;
5. Administrar os bens e gerir os negócios da associação;
6. Arrecadar recursos, incluindo contribuições, doações e outras fontes, para cobrir despesas;
7. Elaborar tabelas de contribuições;
8. Deliberar sobre a concessão de títulos de sócios honorários, conforme o estatuto;
9. Decidir sobre a admissão, exclusão e readmissão de sócios, conforme o estatuto;
10. Propor e gerir postos de venda e serviços, quando aprovados pela Assembleia Geral;
11. Nomear auxiliares e contratar ou demitir empregados, definindo suas atribuições e remuneração;
12. Aprovar e firmar contratos;
13. Apreciar mensalmente as contas da tesouraria e disponibilizar os balancetes aos sócios, tanto presencialmente quanto por e-mail;
14. Nomear advogados para defender os associados em casos de necessidade;
15. Resolver casos omissos no estatuto, ad-referendum da Assembleia Geral;
16. Aprovar a prestação de contas e balancetes da Diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
17. Publicar anualmente os balanços financeiros da associação, por meio de site ou jornais locais;
18. Elaborar relatórios de gestão e execução orçamentária, disponibilizando-os aos sócios;
19. Elaborar relatórios detalhando a destinação de recursos públicos e os respectivos contratos, divulgando-os aos sócios;
20. Outorgar procuração a advogado para defesa dos interesses da Associação.

Competências do Presidente

Art. 10º - Compete ao Presidente:

1. Fazer cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
2. Assinar contratos aprovados pela Diretoria ou Assembleia Geral;
3. Subscriver, junto com o Secretário, atas de reuniões, correspondências e títulos sociais;
4. Assinar, individualmente ou com o Tesoureiro, cheques, movimentações bancárias e obrigações financeiras;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

5. Tomar providências em casos urgentes, informando a Diretoria na reunião seguinte;
6. Dirigir os negócios da associação, executar as deliberações da Diretoria e garantir o cumprimento do estatuto, regulamentos e regimentos;
7. Prestar contas anualmente em Assembleia Geral.



Art. 11º - O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em sua ausência ou impedimento. Em caso de renúncia do Presidente, o Vice assumirá até que a Assembleia Geral preencha a vaga no prazo de 30 dias.

Capítulo V - Das Penalidades

Art. 12º - O associado que infringir o Estatuto ou o Regimento Interno estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Exclusão.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Parágrafo 1º - A Advertência será aplicada em casos de gravidade, conforme deliberação da Diretoria.

Parágrafo 2º - A Suspensão será aplicada em casos de extrema gravidade ou reincidência, podendo durar até 03 meses.

Parágrafo 3º - A Exclusão será aplicada em casos de Justa Causa, conforme os seguintes critérios:

1. Atentar contra o crédito ou conceito da associação;
2. Desprestigiar a associação por mau comportamento;
3. Causar prejuízo voluntário ao patrimônio social;
4. Reiterar inadimplência financeira com a associação;
5. Não seguir as normas do Estatuto;
6. Prejudicar moral ou materialmente a coletividade da associação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Parágrafo único - O associado penalizado terá o direito de defesa no prazo de 15 dias após a notificação. O sócio desligado por inadimplência poderá voltar após quitar seus débitos.

Capítulo VI - Do Patrimônio, Receita e Despesas

Art. 13º - O patrimônio da associação é constituído por bens móveis, imóveis, saldo em caixa e em contas bancárias.

4

Art. 14º - A receita da associação provém de mensalidades, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, convênios, parcerias públicas, vendas de materiais e outras fontes que venham a ser criadas. As receitas da associação que constituem a fonte de recurso para sua manutenção serão constituídas por anuidades, contribuições, subvenções, taxas, doações de qualquer espécie, patrocínios, prêmios, valores decorrentes de competições, resultados financeiros decorrentes de serviços diversos, cursos, palestras, promoções comerciais, sociais, recreativas ou culturais, atividades diversas e eventos.

Art. 15º - As despesas incluem impostos, taxas, salários, encargos sociais, manutenção de site e redes sociais, registro da marca junto ao INPI, despesas operacionais, prêmios, competições, eventos, aquisição de materiais e amortização de obrigações.

Art. 16º - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

- **Parágrafo 1º** - A associação não poderá distribuir lucros, dividendos, bonificações ou participações entre sócios, diretores, empregados, conselheiros ou doadores;
- **Parágrafo 2º** - Todo excedente operacional e financeiro será aplicado na consecução dos objetivos sociais da associação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Tesoureiro e Contabilidade

Art. 17º - O Tesoureiro e a contabilidade terão as seguintes atribuições:

1. O tesoureiro poderá ser responsável pela contabilidade ou contar com apoio de contador profissional custeado pela associação;
2. As mensalidades deverão ser pagas através de boletos bancários e/ou pix na conta da associação;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
4. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
5. Apresentar bimestralmente uma relação geral dos associados em débito com a Tesouraria;
6. Arrecadar todas as importâncias, especialmente as decorrentes de anuidades e contribuições, bem como a dos débitos em que houverem incidido os associados;
7. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Associação;
8. Efetuar os pagamentos regularmente autorizados;
9. Atender a todas as requisições solicitadas pelo Presidente e providenciar a prestação de contas;
10. Manter em dia o inventário de bens da Associação;
11. Manter em dia a escrituração da Associação;
12. Submeter à aprovação da Diretoria, na primeira quinzena de cada mês, os balanços de receitas e despesas do mês anterior, acompanhados dos comprovantes;

5

13. Apresentar no fim de seu mandato o balanço geral, acompanhado dos respectivos comprovantes;
14. Atender às requisições do Conselho Fiscal quanto à documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.



Capítulo VII - Das Assembleias Gerais

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e suas deliberações obrigam todos os associados. Será convocada pelo Presidente com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Art. 19º - A Assembleia Geral ordinária ocorrerá anualmente e terá as seguintes atribuições:

1. Aprovar as contas, balanços e relatórios da Diretoria;
2. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos;
3. Deliberar sobre casos omissos e outras questões de interesse da associação.

Art. 20º - A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer momento pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 21º - O voto nas Assembleias Gerais poderá ser aberto ou secreto, conforme decisão da Diretoria. A assembleia se reunirá em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, que ocorrerá meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. Para votar, o associado deverá estar em dia com suas contribuições.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Capítulo VIII - Das Eleições

Art. 22º - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por chapa única, sendo eleita a que obtiver maioria relativa dos votos válidos dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo para apresentação das chapas será de até 15 dias corridos após a publicação do edital de convocação. É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 2º - Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo ininterrupto de associação do candidato a presidente.

Parágrafo 3º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão mandato de dois anos, com início em 07 de novembro de 2024, podendo ser reeleitos.

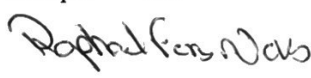
Parágrafo 4º - Não poderão ser eleitos para o cargo de Presidente o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau do Presidente em exercício.

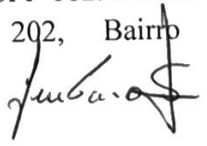


Capítulo IX - Das Disposições Gerais e Transitórias

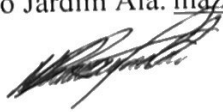
1. O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por voto de no mínimo dois terços dos associados adimplentes.
2. A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, pelo voto de dois terços dos associados adimplentes, destinando-se o patrimônio para outra associação sem fins econômicos ou lucrativos com finalidades equivalentes.
3. Todas as resoluções tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral deverão ser lavradas em Ata.
4. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante deliberação da maioria dos associados presentes, aplicando-se a legislação vigente e os interesses esportivos da Associação.
5. São associados fundadores que assinam e todos os membros são brasileiros e residentes em Juiz de Fora-MG:

- **Wellerson Souza Costa**, CPF 037.106.826-65, empresário, Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, nº 350, casa 02, Bairro Vina Del Mar, CEP 36.037-720. ebikesbra@gmail.com 

- **Raphael Feres Neves**, CPF 067.381.056-90, empresário, Rua Alfredo Teixeira Lopes, 465, Bairro Bosque dos Pinheiros, CEP 36.062-030. rafinha_fisio@hotmail.com 

- **Gustavo Senra Viera**, CPF 082.494.196-93, empresário, Rua Coronel Antônio Sobreira, 61, apto 202, Bairro Bom Pastor, CEP 36.021-040. gustavo@2mp.com.br 

- **Bruno Augusto Baptista de Oliveira**, CPF 012.079.476-44, empresário, Rua Avelino Francisco de Almeida, 290, Bairro Quintas das Avenidas. bruno@embaladelivery.com.br 

- **Matheus Teixeira Mazzei Leite**, CPF 084.025.536-56, empresário, Rua Adolfo Leonel, 126, Bairro Jardim Ala. mazzeyjf@msn.com 














- **Carlos Henrique Amaral**, CPF 072.000.616-38, empresário, Rua Vicente Adão Botti, 320, apto 501, Bairro Bom Pastor. henrique@medicamentosjc.com.br

Carlos Henrique Amaral

- **Lucas do Carmo Alves Pereira**, CPF 076.659.026-77, empresário, Rua Santo Antônio, 416, apto 1303, Centro. pereiraLucasperera@hotmail.com

Lucas do Carmo Alves Pereira

- **Flávio Cerutti Navarro**, CPF 751.680.146-15, empresário, Rua Antônio Carlos Saraiva, 190, apto 501, Bairro Cascatinha, CEP 36.033-345, flavionavarro@hotmail.com

Flávio Cerutti Navarro

- **Lucas Mendes Vale Juliani**, CPF 129.395.076-94, empresário, Rua Ibitiguaia, 876, Bairro Santa Luzia, CEP 36.030-290 lucasmvjuliani@gmail.com

Lucas Mendes Vale Juliani

- **Fabiano Portes de Souza**, CPF 043.464.236-39, educador físico, Travessa Pedro Paulo, 40, apto 504, Bairro Manoel Honório, CEP 36.451-100 fabianobikefit@gmail.com

Fabiano Portes de Souza

Paula de Costa Diniz
894280419

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

PROTOCOLO: 265290 REGISTRO: 9571 - AV 3 Livro A452 FOLHA: 286/293 DATA: 17/02/2025 Cotação: Emol. R\$ 253,82 - TFJ R\$ 87,96 - Recome. R\$ 18,19 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 12,68 Valor Final: R\$ 369,95 - Códigos 6101-0(1), 6691-3(1), 8101-8(8)
FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: IKW76491 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8012.0821.3973.1012 Quantidade de atos praticados: 10 Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE Emol. R\$ 268,81 - TFJ: R\$ 87,96 Valor Final: R\$ 356,77 - ISS: R\$ 12,68 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO EBB ESPORTES



Aos 07 dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados **fundadores**, na Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, nº 332, sala 102, Bairro Vina Del Mar, Juiz de Fora-MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos ou lucrativos, que se denominará **ASSOCIAÇÃO EBB ESPORTES**, com os seguintes objetivos: promover e desenvolver o ciclismo, corrida, caminhada e outras modalidades esportivas; organizar eventos esportivos, culturais e sociais para fomentar a prática esportiva; defender os direitos dos ciclistas e promover o ciclismo como meio de transporte e lazer; contribuir para a integração da bicicleta ao sistema viário e à mobilidade urbana sustentável; manter, cuidar e realizar a limpeza de trilhas previamente definidas em Assembleia; colaborar com o Poder Público e com outras Organizações Não Governamentais em projetos esportivos e sociais, entre outros.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. **Wellerson Souza Costa**. Para secretariá-lo, foi indicado o Sr. **Bruno Augusto Baptista de Oliveira**. Logo a seguir, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto e fizesse os devidos esclarecimentos. Concluída a leitura, o estatuto foi submetido à discussão e posterior votação. Após amplo debate entre os presentes, com explanação sobre os objetivos da entidade, foi aprovada a fundação da associação, e o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à **eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal**, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 07 de novembro de 2026, ficando assim constituídos:

- **Presidente: Wellerson Souza Costa**, CPF 037.106.826-65, empresário, Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, nº 350, casa 02, Bairro Vina Del Mar, CEP 36.037-720.
- **Vice-Presidente: Raphael Feres Neves**, CPF 067.381.056-90, empresário, Rua Alfredo Teixeira Lopes, 465, Bairro Bosque dos Pinheiros, CEP 36.062-030.
- **Secretário: Bruno Augusto Baptista de Oliveira**, CPF 012.079.476-44, empresário, Rua Avelino Francisco de Almeida, 290, Bairro Quintas das Avenidas.
- **Tesoureiro: Gustavo Senra Viera**, CPF 082.494.196-93, empresário, Rua Coronel Antônio Sobreira, 61, apto 202, Bairro Bom Pastor, CEP 36.021-040.

Conselho Fiscal

- **Membros Efetivos:**
 - **Matheus Teixeira Mazzei Leite**, CPF 084.025.536-56, empresário, Rua Adolfo Leonel, 126, Bairro Jardim Ala.
 - **Carlos Henrique Amaral**, CPF 072.000.616-38, empresário, Rua Vicente Adão Botti, 320, apto 501, Bairro Bom Pastor.
 - **Lucas do Carmo Alves Pereira**, CPF 076.659.026-77, empresário, Rua Santo Antônio, 416, apto 1303, Centro.

- **Suplentes:**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro



- **Flávio Cerutti Navarro**, CPF 751.680.146-15, empresário, Rua Antônio Carlos Saraiva, 190, apto 501, Bairro Cascatinha, CEP 36.033-345.
- **Fabiano Portes de Souza**, CPF 043.464.236-39, educador físico, Travessa Pedro Paulo, 40, apto 504, Bairro Manoel Honório, CEP 36.451-100.
- **Lucas Mendes Vale Juliani**, CPF 129.395.076-94, empresário, Rua Ibitiguaia, 876, Bairro Santa Luzia, CEP 36.030-290.

Todos os membros são brasileiros e residentes em Juiz de Fora-MG.

O estatuto é parte integrante desta ata. Após a solicitação do CNPJ, será feita a abertura de uma conta bancária para movimentação financeira da associação, que será operada exclusivamente pelo presidente eleito e, na ausência deste, pelo vice-presidente.

Contribuições Associativas e Taxas

Ficou decidido pela Assembleia que a taxa de associação no primeiro ano será de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, podendo ser paga com desconto nos seguintes planos:

- **Trimestral:** R\$ 114,00 (cento e quatorze reais);
- **Semestral:** R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais);
- **Anual:** R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Após o cadastro do associado em formulário digital próprio, será dada a opção de pagamento por PIX ou boleto bancário na conta da associação. A taxa deverá ser paga no ato da confirmação do cadastro do associado. Que os associados podem ser de qualquer modalidade esportiva bicicleta, corrida, caminhada trekking e outros.

Destinação de Recursos

Ficou definido que, inicialmente, os valores arrecadados com contribuições, doações e parcerias, conforme dispõe o estatuto, poderão ser utilizados, a critério do presidente e da diretoria, para a manutenção das trilhas denominadas: Pepsi, Caju, Matinha, Aroeira, Capim Navalha, Evolution, XCO Poço Dantas, Mr. Tugas e Infinitas. O presidente afirmou que, antes de realizar a manutenção das trilhas citadas, será formalizado um pedido de autorização aos proprietários em nome da associação para garantir segurança na aplicação dos recursos e evitar possíveis conflitos.

Ficou estabelecido que, em caso de abertura de novas trilhas, a diretoria, após reunião, poderá destinar recursos para contratação de pessoal especializado para tal serviço. O presidente ressaltou que há um teto de gastos expresso no estatuto, assegurando que os valores arrecadados não sejam ultrapassados. Reiterou ainda que a prestação de contas está assegurada pelo estatuto e aberta a todos os associados, que devem ter conhecimento e estar de acordo com o estatuto.

Parte das contribuições poderá ser utilizada para a fabricação e instalação de pontes de ferro e madeira, visando a melhoria das trilhas definidas neste ato.

A diretoria compromete-se a buscar parcerias com empresas, com o objetivo de trazer benefícios aos associados, como descontos em lojas parceiras, patrocínios e doações.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 651-Sala 1505 e 1506-Contro

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião secreta, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



Secretário: Bruno Augusto Baptista de Oliveira

Presidente: Wellerson Souza Costa

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024.

Fundadores que assinam:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

❖ Wellerson Souza Costa - CPF 037.106.826-65

❖ Raphael Feres Neves - CPF 067.381.056-90

❖ Gustavo Senra Viera - CPF 082.494.196-93

❖ Bruno Augusto Baptista de Oliveira - CPF 012.079.476-44

❖ Matheus Teixeira Mazzei Leite - CPF 084.025.536-56

❖ Carlos Henrique Amaral CPF - 072.000.616-38

❖ Lucas do Carmo Alves - CPF 076.659.026-77

❖ Flávio Cerutti Navarro - CPF 751.680.146-15

❖ Lucas Mendes Vale Juliani - CPF 129.395.076-94

❖ Fabiano Portes de Souza - CPF 043.464.236-39

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651-Sala 1505 e 1506-Centro

PROTOCOLO: 265286 | REGISTRO: 9571
Livro A452 | FOLHA: 279/283 | DATA: 17/02/2025
Cotação: Emol.: R\$ 225,99 - TFJ: R\$ 78,78 - Recomeço: R\$ 13,54 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 11,30
Valor Final: R\$ 329,61 - Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-9(1)

FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: IKW76468
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9385.7331.1729.1587
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 239,53 - TFJ: R\$ 78,78
Valor Final: R\$ 318,31 - ISS: R\$ 11,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651 Sala 1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651 Sala 1505 e 1506-Centro